

Art. 6º Os termos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres em matéria de regularização fundiária urbana conterão:

I – indicação dos partícipes;

II – definição das responsabilidades institucionais de cada partícipe;

III – indicação do Registro de Imóveis competente, quando já identificado;

IV – previsão de fluxo de comunicação entre Município, Registro de Imóveis, Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e Presidência;

V – regras de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações.

Parágrafo único. Sempre que possível, os termos de cooperação serão acompanhados por um plano de trabalho, cronograma ou matriz de execução.

Art. 7º A divulgação institucional de ações, resultados, eventos e entregas de títulos de regularização fundiária urbana será realizada de forma integrada pela Presidência e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, observadas as respectivas atribuições.

Parágrafo único. A divulgação de dados quantitativos e qualitativos dependerá de prévia validação técnica da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, quando se referir a procedimentos, títulos, registros, certidões de regularização fundiária ou atuação de serventias extrajudiciais.

Art. 8º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça prestarão apoio necessário à execução das ações institucionais de regularização fundiária urbana, conforme suas atribuições e mediante solicitação da Presidência ou da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, conforme a natureza da providência.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, preservadas as competências regimentais próprias de cada órgão.

Art. 10. A interpretação e aplicação deste Ato observarão, em qualquer hipótese, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, especialmente as disposições da Emenda Regimental nº 05/2025.

Art. 11. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na cidade de Cachoeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 944, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506574.000817/2026-51,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerem durante o horário normal de funcionamento das unidades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a regulamentação editada por este Tribunal em eventos análogos, a exemplo das Copas do Mundo de 2014, 2018 e 2022, da Copa das Confederações de 2013 e das Olimpíadas de 2016,

DECIDE

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o horário do expediente será da seguinte forma:

I – das 8h às 11h, para as Secretarias dos Órgãos de 2ª Instância, órgãos administrativos e Varas da Justiça Comum; e

II – das 7h às 11h, para as Varas dos Juizados Especiais.

§ 1º Os servidores com jornada de trabalho no turno vespertino deverão cumprir sua jornada dentro dos horários fixados neste artigo.

§ 2º Os servidores lotados nos Juizados Especiais que laboram em turno vespertino e dividem o espaço físico com outra unidade judiciária de turno matutino deverão cumprir a jornada estabelecida neste Decreto em regime de teletrabalho, sendo indispensável a permanência de um servidor na unidade, entre 7h e 11h, para garantir o atendimento ao público.

Art. 2º As horas não trabalhadas em razão do horário especial previsto neste Decreto serão cumpridas por compensação, mediante acréscimo de até 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis subsequentes, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 3º Ficam suspensos, no dia 29 de junho de 2026, os prazos processuais, cuja retomada ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, inclusive.

Art. 4º As Varas da Justiça Comum e dos Juizados Especiais, bem como as Secretarias dos Órgãos de 2ª Instância, promoverão as diligências necessárias à cientificação das partes, da advocacia, do Ministério Público e da Defensoria Pública sobre a marcação de nova data para as audiências que já tenham sido designadas para o horário de expediente especial previsto neste Decreto.

Art. 5º Ficam preservados o funcionamento do plantão judiciário e a apreciação das medidas urgentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 945, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Mundo Novo, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520429.000040/2026-29,

Considerando o feriado municipal estabelecidos na Comarca de Mundo Novo, em razão das comemorações alusivas ao São Pedro, consoante Decreto Municipal nº 084/2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e os prazos processuais na Comarca de Mundo Novo, no dia 29 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período de 7 a 16 de julho de 2026, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 29 de junho do corrente ano, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Cachoeira, em 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 938 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera os Decretos Judiciários nº 79/2025, nº 191/2026, nº 206/2026, nº 270/2026, nº 281/2026 e nº 335/2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Processo SEI nº 80520083.000138/2026-34,

DECIDE

Art. 1º O art. 2º do Decreto Judiciário nº 79, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II. Juíza de Direito Luciana Carinhonha Setúbal, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);”